2. OFICINAS DE ATUALIZAÇÃO DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E PELO CURSO DE DEFESA PESSOAL.
2.1 Fiscalização de inabilitados e de condutores com a CNH suspensa ou cassada.
2.1.1 Fiscalização de condutores no mundo: histórico, comparações e contexto atual;
2.1.2 Estatísticas de Trânsito: infrações de trânsito relacionadas à CNH;
2.1.3 Processo de habilitação no DF, no Brasil e no mundo;
2.1.4 Técnicas de análise documental (física e digital);
2.1.5 Infrações relacionadas à CNH.
2.2. Fiscalização de motociclistas elétricas e condutores de ciclo-elétricos e ciclomotores.
2.2.1 Conceito e classificação;
2.2.2 Equipamentos obrigatórios;
2.2.3 Capacete motociclístico;
2.2.4 Normas de circulação e conduta;
2.2.5 ACC/Habilitação;
2.2.6 Infrações relacionadas.
2.3 Fiscalização de sistema de sinalização e iluminação.
2.3.1 Conceito e classificação;
2.3.2 Tecnologias disponíveis;
2.3.3 Sistema de sinalização e iluminação de motocicletas;
2.3.4 Alteração do sistema de sinalização/iluminação;
2.3.5 Infrações relacionadas.
2.4 Fiscalização de escolares.
2.4.1 Conceito e classificação;
2.4.2 Equipamentos obrigatórios gerais;
2.4.3 Equipamentos obrigatórios específicos;
2.4.4 Autorização para escolar;
2.4.5 Habilitação e credenciamento;
2.4.6 Infrações relacionadas.
2.5 Defesa pessoal.
2.5.1 Técnicas de defesa pessoal contra socos, chutes;
2.5.2 Saídas de enforcamento;
2.5.3 Solturas de pegadas violentas.
2.6 Defesa pessoal e imobilizações
2.6.1 Técnicas de Defesa pessoal;
2.6.2 Técnicas de uso do bastão retrátil;
2.6.3 Técnicas de imobilizações;
2.6.4 Técnicas de abordagens a pessoas.

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, ocupante do cargo efetivo de _____, matrícula nº _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____, Estado ___, CPF nº _____, ao assumir a responsabilidade de atuar como instrutor no curso _____, entre os dias _____, no horário de _____, promovido Departamento de Trânsito do Distrito Federal, DECLARO estar ciente das condições estabelecidas Edital de credenciamento de servidores públicos para o exercício de atividades de ensino, conforme instrução nº 259, de 27 de abril de 2022, e COMPROMETO-ME a:

1) Realizar a atividade de instrutoria, aceitando e cumprindo todas as condições oferecidas pelo Detran/DF, quanto a horários, período, local de trabalho e recursos instrucionais disponíveis, bem como valor estabelecido para o pagamento;
2) Entregar, quando solicitado pelo Detran/DF, a documentação exigida para atuar como instrutor é necessária à instrução do processo do curso/evento;
3) Participar de todas as reuniões para as quais seja solicitado;
4) Cumprir todas as normas estabelecidas pelo Detran/DF.

Brasília, ____ de _____de 2022

_____
Nome Completo
Mat.

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Autorizo o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo efetivo de _____, lotado(a) no(a) _____ , para atuar como instrutor(a) no Curso_____, a ser realizado entre os dias ____ de _____, com carga horária de ____ horas-aulas, no turno _____, no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme estabelecido na instrução nº 259, de 27 abril de 2022. Declaro que o(a) servidor(a) deverá repor, em escala compensatória de trabalho, as referidas horas, de acordo com o disposto no artigo 33 da referida instrução.

Brasília, ____ de _____de 2022

_____
Nome Completo
Cargo em comissão:
Matrícula:

INSTRUÇÃO Nº 691, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, artigo 3º da Instrução nº 389, de 14 de junho de 2022 e artigo 16, inciso V do Decreto nº 42.462, de 30 de agosto de 2021, e considerando decisão proferida pelo Exmo. Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, proferida no âmbito do Processo SEI nº 00055-00078793/2021-98, resolve:

Art. 1º Revogar as homologações e autorizações do regime de teletrabalho publicadas no período compreendido entre junho de 2022 até a presente data no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Art. 2º Os servidores alcançados pelo disposto no art. 1º deverão retornar às atividades presenciais a partir de 24 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2022

Às nove horas e trinta minutos do dia vinte e nove de setembro de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Direção-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, reuniu-se o Comitê Interno de Governança Pública do DETRAN/DF - CIG para a Oitava Reunião Ordinária do exercício de 2022. Presentes os Componentes: a titular da Unidade de Controle Interno, na pessoa da Sra. Danielle Cristiny Costa Zenni; o titular da Corregedoria, na pessoa da pessoa do Sr. Marcos Fabrício de Jesus Sousa; o representante da Chefia de Gabinete, na pessoa do Sr. Rafael Moreira Vitorino; o titular da Diretoria de Administração Geral, na pessoa do Sr. Anderson Moura e Sousa; o titular da Diretoria de Educação de Trânsito, na pessoa do Sr. Gustavo Carvalho Amaral; a titular da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, na pessoa da Sra. Fernanda Curti; o titular da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, na pessoa do Sr. Wesley Araújo Cavalcante; a titular da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, na pessoa da Sra. Amanda Almeida Paiva; o titular da Diretoria de Engenharia de Trânsito, na pessoa do Sr. Pedro Paulo Barbosa Gama; o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, na pessoa do Sr. Fábio Jacinto Barreto de Souza; o Presidente Substituto do Comitê Interno de Governança, na pessoa do Sr. Francisco Joaquim Araujo Saraiva; e o Presidente do Comitê Interno de Governança Pública do Detran/DF, na pessoa do Sr. Marcelo Rodrigues Portela Nunes. Convidados: a titular da Assessoria de Comunicação, na pessoa da Sra. Ana Carolina Oliveira de Almeida; o Assessor da Direção-Geral na pessoa do Sr. Alexander de Menezes; a representante da Procuradoria Jurídica, na pessoa da Sra. Amanda Romeiro Macedo. Ausente: a titular/representante da Ouvidoria. ABERTURA DOS TRABALHOS: A reunião foi iniciada com a fala do Presidente do Comitê Interno de Governança Pública do Detran/DF, na pessoa do Diretor-Geral do Departamento, Dr. Marcelo Rodrigues Portela Nunes, que cumprimentou os presentes e solicitou à titular da Unidade de Controle Interno, na pessoa da Sra. Danielle Cristiny Costa Zenni, que apresentasse o resumo da reunião anterior, destacando os encaminhamentos dados e as providências adotadas. Em seguida, o Comitê Interno de 'Governança Pública do DETRAN/DF retomou a pauta da Governança, tendo sido destacado a publicação da Instrução nº 575, de 19 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Política de Integridade Pública no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, cujo objetivo é divulgar valores, princípios e diretrizes visando prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e ilícitos praticados contra a Administração Pública. Ademais, a titular da Unidade de Controle Interno propôs a deliberação, por parte dos membros do CIG, do estabelecimento de prazos para o cumprimento de algumas metas do Plano de Ação, da Política de Integridade da Autarquia, quais sejam: Atualização do Regimento Interno do DETRAN/DF; Elaboração do Código de Ética; Mapeamento de Processos; Política de Governança de dados; e Elaboração de plano de Comunicação voltado para a divulgação de temas relacionados a Ética e Integridade. Nessa esteira, no que diz respeito à Política de Governança de dados, o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, na pessoa do Sr. Fábio Jacinto Barreto de Souza, fez um adendo informando que foi encaminhado à Procuradoria Jurídica do DETRAN/DF a minuta de normativo interno que trará disposições sobre a Política de Governança de Dados do DETRAN/DF, e ainda, que o ato sobre a Política de Acesso aos Dados encontra-se em análise por parte da DIRTEC para posterior direcionamento às unidades técnicas competentes. Por fim, após deliberação dos integrantes do CIG quanto aos temas supracitados, foi definido o prazo de 30 (trinta) dias para adoção das respectivas providências. ENCAMINHAMENTOS: Ficaram determinados os seguintes encaminhamentos previstos para apresentação e discussão na próxima reunião do CIG, que ocorrerá no dia 03/11/2022: os titulares das Diretorias e unidades vinculadas à Direção-Geral apresentarão proposta regimental de suas unidades; os membros do Comitê de Ética apresentarão o encaminhamento dos trabalhos relativos à elaboração do Código de Ética do DETRAN/DF; os titulares das Diretorias realizarão o levantamento dos processos mais sensíveis em suas unidades, a fim de subsidiar o Mapeamento dos Processos do DETRAN/DF; a Assessoria de Comunicação procederá à elaboração e apresentação em reunião do Plano de Comunicação voltado para a divulgação de temas relacionados à ética e integridade; e, por fim, a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação apresentará os atos normativos relacionados à Política de Governança de dados. ENCERRAMENTO: O Presidente do CIG, na pessoa do Sr. Marcelo Rodrigues Portela Nunes, encerrou a plenária às doze horas e quinze minutos. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelos participantes da reunião.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES
Presidente do CIG

FRANCISCO JOAQUIM ARAUJO SARAIVA
Presidente Substituto do CIG

ANDERSON MOURA E SOUSA
Titular do CIG - Representante da Diretoria de Administração Geral

GUSTAVO CARVALHO AMARAL
Titular do CIG - Representante da Diretoria de Educação de Trânsito

FERNANDA CURTI
Titular do CIG - Representante da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores

AMANDA ALMEIDA PAIVA
Titular do CIG - Representante da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

WESLEY ARAÚJO CAVALCANTE
Titular do CIG - Representante da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito

PEDRO PAULO BARBOSA GAMA
Titular do CIG - Representante da Diretoria de Engenharia de Trânsito

FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA
Titular do CIG - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

RAFAEL MOREIRA VITORINO
Representante indicado - Representante da Chefia de Gabinete

DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI
Titular do CIG - Representante da Unidade de Controle Interno

MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA
Titular do CIG - Representante da Corregedoria

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA 141, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e:

CONSIDERANDO que os cálculos foram realizados com base na demanda de Passageiros no período de julho/2022 a setembro/2022;

CONSIDERANDO que é cabível a revisão tarifária a qualquer tempo se houver comprovado desequilíbrio da equação econômico-financeira;

CONSIDERANDO que, de acordo com dados técnicos, atualmente, a demanda de passageiros do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF está nos mesmos níveis do período pré-pandemia;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades/SEMOB, nos termos da Nota Técnica Nº 57/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR (ID 97069275), baseados na atualização em relação a demanda dos meses de Julho/2022 a Setembro/2022, Fluxo de caixa (ID 97069158) e Planilha (ID 97069251);

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades/SEMOB, nos termos da Nota Técnica Nº 64/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR (ID 97894403), baseados na atualização em relação a demanda dos meses de Julho/2022 a Setembro/2022, Fluxo de caixa (ID 97069158) e Planilha (ID 97069251);

CONSIDERANDO que foi concedido à Concessionária Viação Piracicabana LTDA. o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme o Ofício Nº 789/2022 - SEMOB/SUACOG, (ID 97089768);

CONSIDERANDO que a área técnica não acatou o contraditório da operadora apresentado por meio do Ofício nº 474/2022 (ID 97958307), conforme consta da Nota Técnica Nº 64/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR (ID 97894403);

CONSIDERANDO que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, De Forma Provisória, o valor da tarifa-técnica, homologada por meio da Portaria SEMOB nº 90, de 27 de julho de 2022, até o deslinde da ACP 0707184-42.2020.8.07.0018.

Art. 2º Homologar o valor provisório da tarifa-técnica do Contrato de Concessão nº 11/2013-ST - Viação Piracicabana LTDA. que era de 7,5174 (Sete reais, cinco mil cento e setenta e quatro décimos de milésimos), fica reduzido para 6,9115 (Seis reais, nove mil cento e quinze décimos de milésimos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de outubro de 2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 142, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e:

CONSIDERANDO que os cálculos foram realizados com base na demanda de Passageiros no período de julho/2022 a setembro/2022;

CONSIDERANDO que é cabível a revisão tarifária a qualquer tempo se houver comprovado desequilíbrio da equação econômico-financeira;

CONSIDERANDO que, de acordo com dados técnicos, atualmente, a demanda de passageiros do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF está nos mesmos níveis do período pré-pandemia;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades/SEMOB, nos termos da Nota Técnica Nº 58/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR (ID 97069522), baseados em apuração de custos operacionais, no período entre Julho/2022 a Setembro/2022, Fluxo de caixa (ID97069414) e Planilha (ID 97069492);

CONSIDERANDO que foi concedido à Viação Pioneira o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme Ofício Nº 790/2022 - SEMOB/SUACOG, 97089854;

CONSIDERANDO que o prazo por parte da Concessionária Viação Pioneira LTDA "transcorreu in albis", Nota Técnica Nº 67/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR (ID 97905736);

CONSIDERANDO que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, De Forma Provisória, o valor da tarifa-técnica, homologada por meio da Portaria SEMOB nº 91, de 27 de julho de 2022, até o deslinde da ACP 0707184-42.2020.8.07.0018.

Art. 2º Homologar o valor provisório da tarifa-técnica do Contrato de Concessão nº 01/2012-ST - Viação Pioneira LTDA. que era de R$ 7,7919 (Sete reais, sete mil novecentos e dezenove décimos de milésimos), fica reduzido para R$ 7,5706 (Sete reais, cinco mil setecentos e seis décimos de milésimos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de outubro de 2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 143, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e:

Considerando que os cálculos foram realizados com base na demanda de Passageiros no período de julho/2022 a setembro/2022.

CONSIDERANDO que é cabível a revisão tarifária a qualquer tempo se houver comprovado desequilíbrio da equação econômico-financeira;

CONSIDERANDO que, de acordo com dados técnicos, atualmente, a demanda de passageiros do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF está nos mesmos níveis do período pré-pandemia.

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades/SEMOB, nos termos da Nota Técnica Nº 61/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR (ID 97070599), baseados na demanda no período em Julho/2022 a Setembro/2022, Fluxo de caixa (ID 97070442) e Planilha (ID 97070550);

CONSIDERANDO que foi concedido à Concessionária Expresso São José. o direito à ampla defesa, ao contraditório e respeitado o devido processo legal, conforme Ofício Nº 794/2022 - SEMOB/SUACOG, (97090137).

CONSIDERANDO que a área técnica acatou parcialmente o contraditório da operadora apresentado por meio do Ofício ESJ/DIR nº 726-10/2022 da EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA (97542788), conforme consta da Nota Técnica Nº 66/2022 - SEMOB/SUACOG/DITAR (ID 97894610), Fluxo de caixa (ID 97603829) e Planilha (ID 97610252).

CONSIDERANDO que as revisões das tarifas técnicas devem se amoldar ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.987/95, no art. 58, § 1º da Lei nº 8.666/93 e aos termos do Edital e das propostas, sem prejuízo das futuras revisões tarifárias, resolve:

Art. 1º Alterar, De Forma Provisória, o valor da tarifa-técnica, homologada por meio da Portaria SEMOB nº 94, de 27 de julho de 2022, até o deslinde da ACP 0707184-42.2020.8.07.0018.

Art. 2º Homologar o valor provisório da tarifa-técnica do Contrato de Concessão nº 02/2012-ST - Expresso São José LTDA. que era de R$ 11,0299 (Onze reais, duzentos noventa e nove décimos de milésimos), fica reduzido para 9,7652 (Nove reais, sete mil seiscentos e cinquenta e dois décimos de milésimos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a partir de 1º de outubro de 2022.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA